



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



**DECRETO MUNICIPAL N° 035/2.025**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT, NO DIA 21 DE JULHO EM DECORRÊNCIA FESTIVIDADES DA EXPONAPOLIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com base ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Arenópolis - MT, e demais legislações videntes, e:

**CONSIDERANDO**, que o Município de Arenópolis esteve intensamente envolvido, nas últimas semanas, na preparação e organização da Exponópolis/2025, tradicional evento de grande relevância cultural, econômica e social para o Município

**CONSIDERANDO**, que o referido evento ocorrerá entre os dias 17 e 20 de julho de 2025, demandando esforço extraordinário por parte da Administração Pública Municipal para atender às expectativas da população local e visitantes;

**CONSIDERANDO**, que diversos servidores públicos municipais estarão diretamente envolvidos nas atividades operacionais, técnicas e logísticas durante o período do evento;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de recomposição da força de trabalho e de proporcionar o devido descanso aos servidores públicos que estarão atuando ativamente no suporte ao evento;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



**CONSIDERANDO**, que o Ponto Facultativo Municipal, atinge apenas as repartições da Administração Pública Municipal, não alcançando os estabelecimentos/comércios privados, sendo estes regidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943, qual aprova a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações vigentes,

**CONSIDERANDO** que diante da necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica considerado **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas do Município de Arenópolis - MT, no **dia 21 de julho de 2.025 (segunda-feira)**, exceto para os serviços essenciais de saúde, limpeza urbana e demais serviços que o Poder Executivo definir imprescindíveis à Administração Pública.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT, AOS 16 DE JULHO DO ANO DE 2.025.

  
\_\_\_\_\_  
**ÉDERSON FIGUEIREDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - MT

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.